



METAS DE NIVELAMENTO DAS CORREGEDORIAS – 2013

Observação: será considerada no cumprimento das metas, a competência de cada seguimento de justiça.

Meta 1 - Apresentar Plano de Gestão para as Corregedorias em até 120 dias.

Elaborar até abril de 2013 documentos que norteie as ações da Corregedoria, e que, preferencialmente contenha os seguintes elementos: Missão; Visão de Futuro; Valores Institucionais; Objetivos Estratégicos; Indicadores e Metas (incluindo as metas de nivelamento das corregedorias, aprovadas no VI Encontro Nacional); e Iniciativas (projetos e ações).

Meta 2 - Propor medidas para implantação de Estrutura Orgânica definitiva para as Corregedorias até junho de 2013.

Elaborar projeto de estruturação ou reestruturação da Corregedoria Geral de Justiça, contemplando quadro de servidores efetivos, cargos e funções comissionadas, que favoreçam o pleno cumprimento de sua missão institucional.

Meta 3 - Propor medidas visando a garantir rubrica específica para as despesas das Corregedorias (Unidade Gestora - Responsável).

Elaborar e encaminhar à Presidência do Tribunal, até abril de 2013, projeto visando à criação de Unidade Gestora Responsável (UGR), garantindo autonomia às Corregedorias para administrar dotações orçamentárias e financeiras. Considera-se cumprida quando a Corregedoria já é contemplada com orçamento próprio para fazer frente as suas despesas.

Meta 4 - Publicar 100% das ações Correccionais (preservado o sigilo).

Divulgar, tempestivamente, e manter atualizados na rede mundial de computadores (internet), dados relativos aos processos administrativos, relatórios de inspeção/correição, atos normativos e demais documentos, assegurado o direito de acesso a toda e qualquer pessoa, independentemente de prévio cadastramento ou de demonstração de interesse, preservando o sigilo nos termos da Lei.

Sugere-se que o prazo para a divulgação não seja superior a dez dias, a contar da edição do ato ou aprovação do documento.

Meta 5 - Relatar 80% dos procedimentos disciplinares em até 180 dias.

Elaborar em até 180 dias relatório e voto de 80% dos procedimentos em curso na Corregedoria; o percentual será aplicado sobre o acervo verificado em 31 de dezembro de 2012, e o prazo será contado a partir de 09 de janeiro de 2013.

Meta 6 - Realizar, anualmente, correição em pelo menos 30% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem.

Realizar, anualmente, independente de norma interna, inspeções ordinárias ou extraordinárias, presenciais ou remotas, em pelo menos 30% das unidades jurisdicionais, com entrega de relatório conclusivo em até 30 dias após o término da inspeção.

Cada comarca deverá ser correicionada ao menos a cada 2 (dois) anos.

Meta 7 - Fiscalizar 100% das metas do Poder Judiciário Nacional.

Em relação ao primeiro grau, monitorar, permanentemente, o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Meta 8 – Propor a implantação de Turmas de Uniformização no âmbito estadual.
“Não compete a JME/RS”

Meta 9 - Propor estrutura administrativa para atender aos beneficiários do livramento condicional e cumpridores de medidas e penas alternativas (provimento 08 da Corregedoria Nacional).

Propor, ao Tribunal, até abril de 2013, projeto para criação e instalação nas Varas de Execução Penal e nas Varas de Penas e Medidas Alternativas, de estrutura administrativa (móveis, recursos humanos, equipamentos de informática e materiais de expediente), para atender aos beneficiários de livramento condicional e de medidas e penas alternativas.

Meta 10 - Incluir em 100% das correições e inspeções nas varas criminais a verificação do cumprimento da Resolução 66/09 do CNJ, e do percentual dos presos provisórios, devendo ficar ao menos na média nacional, de 42%, em 2011.

“Não compete a JME/RS”

Meta 11 - Implantar e manter, no ano de 2013, controle estatístico dos procedimentos de competência do Tribunal do Júri.

“Não compete a JME/RS”